



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000
Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474
www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Jornal Irati Hoje
em 30/06 a 06/07/2000
Divisão de Expediente

LEI Nº 1640

Súmula: Autoriza o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** a subvencionar, para finalidade específica, entidade que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado subvencionar a **ADAQ - ASSOCIAÇÃO DE DEPENDENTES DO ÁLCOOL E QUÍMICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.274.568/0001-26, no valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta Reais), a ser repassado em parcelas.

Parágrafo único: O valor será depositado em conta corrente específica, servindo os extratos bancários como parte da prestação de contas a ser realizada ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O valor a ser repassado pelo Poder Público Municipal será aplicado no custeio para tratamento de dependentes de álcool e químicos.

Art. 3º - Mensalmente a Associação de Dependentes do Álcool e Químicos, deverá prestar contas da aplicação dos valores repassados, onde deverão constar :

- I - cópia dos recibos de pagamento;
- II - balancetes;
- III - extratos bancários;
- IV - outros documentos que as partes acharem necessários.

Art. 4º - As despesas desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	10.01	Departamento Serviço Social
Classificação Funcional	15814862.024	Atividades da Secretaria do Bem estar Social
Natureza da Despesa	3231.56	Associação de Dependentes de Álcool e Químicos - ADAQ

R\$ 1.050,00



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito autorizado, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária :

Unidade Orçamentária 07.01
Classificação Funcional 08421882.090
Natureza da Despesa 3224.10

Departamento de Ensino
Encargos do FMDEFVM
Contribuições ao FMDEFVM

R\$ 1.050,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de junho de 2000.


AUGUSTO GADENS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO